



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO EXECUTIVO Nº 18 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

***ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº
14/2022.***

O Prefeito Municipal de São Bento Abade/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 30, inciso I e II da Constituição Federal dispõe que os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos do interesse local;

Considerando “o aumento de casos nos dias atuais do novo coronavírus (covid-19), em nosso Município”;

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º do DECRETO EXECUTIVO nº 14/2022 que passa a seguir com seguinte redação:

“Fica proibido qualquer tipo de evento em qualquer espaço público e privado, incluindo vias públicas no Município de São Bento Abade pelo período de 05 (cinco) dias, a contar do dia 25/02/2022”.

Art. 2º. O restante permanece inalterado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento Abade, 22 de fevereiro de 2022.

Enéias Machado de Souza
Prefeito Municipal